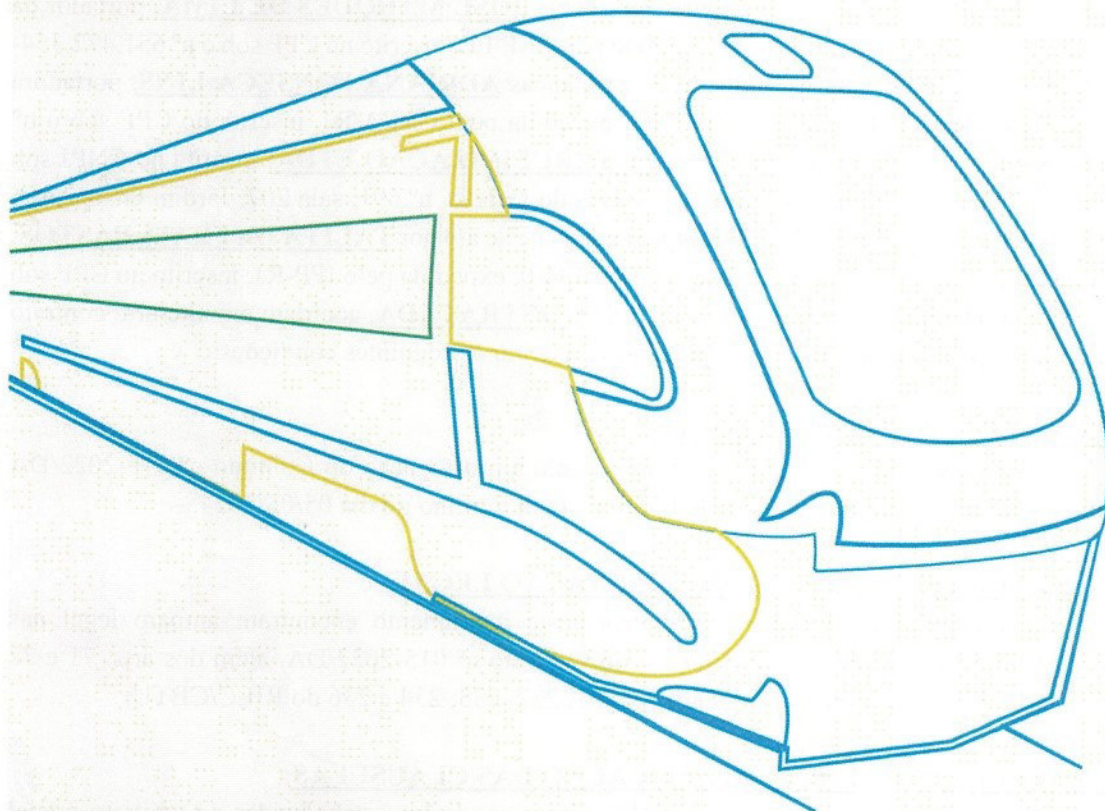


**TERMO ADITIVO Nº 01**  
**CONTRATO Nº 015-2022/ DA**  
**CBTU**

**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS**

**&**

**FB TERCEIRIZAÇÃO LTDA**



---

CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS



**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Administração Central

Termo Aditivo nº 01 – PRORROGAÇÃO do Contrato nº 015-2022/DA, que entre si fazem, de um lado a COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU e, de outro, FB TERCEIRIZAÇÃO LTDA, na forma abaixo.

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para, juntas, produzirem um só efeito de direito, de um lado a COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, Bloco B, no Edifício CNC, 12º andar, CEP 70041-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 42.357.483/0001-26, doravante denominada CBTU, neste ato representada por seu Diretor-Presidente JOSÉ MARQUES DE LIMA, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora de Administração e Finanças ADRIANA FONSECA LINS, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e de outro a empresa FB TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.874/0001-88 com sede na Estrada do Galeão, nº 691, sala 207, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21931-243, representada neste ato por TALITA DE FRAIA BASTOS, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, acordam em alterar o contrato através do presente termo aditivo, passando a vigorar as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. 1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 015-2022/DA por 12 (doze) dias, a partir do dia 06/05/2023, com término no dia 05/05/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 As alterações contratuais promovidas neste instrumento encontram amparo legal nas Cláusulas Terceira e Vigésima Primeira do Contrato nº 015-2022/DA, além dos arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 231, 232, 233, 234 e 236 do RILC/CBTU.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial celebrado entre as partes, bem como nos termos aditivos celebrados anteriormente.

3.2 As Partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo,



**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Administração Central

neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das Partes, sendo que as declarações constantes deste Contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, obrigando-se por si e seus sucessores, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília 05 de Maio 2023

**CBTU**

José Marques de Lima  
- Diretor Presidente -

**FB TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

Talita de Faria Bastos  
- Representante Legal -

Adriana Fonseca Lins  
- Diretora Técnica -

TESTEMUNHAS:

1)   
Nome  
CPF

2)   
Nome  
CPF:

